



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2018**

Pelo presente termo de Rescisão Contratual Amigável, o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 024/2017, através da Secretária Municipal de Educação, pela Secretária Sra. Jeanete Aparecida Gondim, inscrita no CPF/MF sob o nº. 695.443.446-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AFONÇO WANDERLI DA SILVA**, com sede na Rua Antônio Siqueira, nº. 12, Neolândia, em Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, CEP 35.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.409.561/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Afonso Wanderli da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº. 739.488.616-68, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM amigavelmente assinar este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº. 092/2018 referente processo licitatório nº. 018/2018 - pregão presencial nº. 012/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte de alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. Considerando ser necessária a realização de novo procedimento licitatório para adequação da prestação de serviços de transporte escolar para a linha 13, tendo em vista o número de passageiros, as partes acima qualificadas, de comum acordo, e na melhor forma de direito, firmam o presente "Termo de Rescisão", referente ao Contrato Administrativo nº. 092/2018, firmado entre as partes em 05 de março de 2018.

2.2. Fica rescindido o mencionado contrato, a partir da data de 30 de abril de 2018 para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade para qualquer uma das partes, por conseguinte, o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA/MG** e a empresa **AFONÇO WANDERLI DA SILVA**, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista que até a presente data foram cumpridas todas as cláusulas contratuais.

3.2. As partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se fielmente a cumprirem todas as cláusulas do presente "Termo de Rescisão Contratual", fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O Contratante procederá a apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até a data de 30 de abril de 2018 adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido.

Afonso Wanderli da Silva

Jeanete

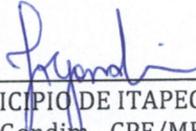


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020

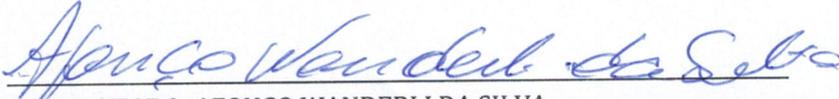
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Itapeçerica, 30 de abril de 2018.

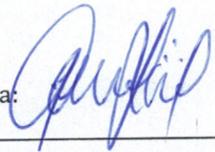


CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA
Sra. Jeanete Aparecida Gondim - CPF/MF nº. 695.443.446-91
Secretaria Municipal de Educação



CONTRATADA: AFONÇO WANDERLI DA SILVA
Representante Legal: Sr. Afonso Wanderli da Silva
CPF/MF nº. 739.488.616-68

Testemunha:



Nome: José Carneiro Nascimento
CPF: 207.034.069-49

Testemunha:



Nome: Geraldo Magela Mendes Lopes
CPF: 798.470.056-72

Visto: _____
Dra. Raquel Batista Gomes Araújo
OAB/MG 112731
Assessora Jurídica I